

**FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA – FARESC
IN LITTERAS – REVISTA DOS CURSOS DE LETRAS E PEDAGOGIA**

**UM OLHAR DA EDUCAÇÃO SOBRE A MULHER COM RESTRIÇÃO DE
LIBERDADE NO BRASIL**

SILVA, Bruna Rafaela da¹

BARROS, Suelen Cristine Laureano de²

Orientadora: SOFFA, Marilice Mugnaini³

RESUMO

A presente pesquisa aborda um olhar da educação sobre a mulher encarcerada, o perfil da mulher que está neste ambiente, possíveis motivos que a levaram a cometer crimes, como fica sua auto-estima, seu psicológico, como funciona o processo de ressocialização e quais preconceitos ela pode vir a sofrer. O objetivo deste trabalho foi reconhecer como a educação no cárcere auxilia a mulher para que evite cometer crimes novamente. Justifica-se esse trabalho por acreditar que a maioria destas não teve a oportunidade de estudar, uma vez sem instrução, podem vir a cometer novos crimes. Portanto, a educação no cárcere seria uma maneira da detenta acessar conhecimentos, desenvolvendo-se cognitivamente. Com o intuito de pesquisar sobre a construção de outra visão da mulher com restrição de liberdade no Brasil, optou-se por uma pesquisa bibliográfica e estudo de campo, buscando levantar conhecimentos, conhecer a realidade e melhor compreender a temática. Com o respaldo das leis que regem o Sistema Prisional e Educacional, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade, com a finalidade de prevenir diversos tipos de violência contra a mulher no cárcere enquanto cumprem sua pena, garantindo seus direitos nesses estabelecimentos, e autores como Corenza, Magalhães e Masson (2009), que apresentam as trajetórias do Sistema Prisional da atualidade, com informações pertinentes. Conclui-se que, a educação durante o período que estão no cárcere tem papel fundamental no processo de ressocialização, buscando resgatar a identidade da detenta e tornando o ambiente mais humano, ampliando sua visão de mundo e permitindo que as mesmas retornem a sociedade preparadas para o mercado de trabalho.

Palavras-chave: Mulher. Cárcere. Educação. Ressocialização.

¹ Graduada em Letras e Pedagogia pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

² Graduada em Pedagogia pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

³ Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Organização do Trabalho Pedagógico pela Universidade Federal do Paraná e em Formação Pedagógica do Professor Universitário pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Docente nas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa trata sobre a mulher com restrição de liberdade, como fica sua autoestima, seu estado psicológico, como funciona o processo de ressocialização e quais preconceitos que ela pode vir a sofrer.

Neste sentido, procurou-se entender como a educação no ambiente de cárcere pode contribuir na sua reinserção no mundo social e do trabalho de maneira digna, de forma que a ex-detenta não volte a cometer crimes, visto que a educação e a segurança disputam espaço.

Sabe-se que a educação é um direito de todos, não só de pessoas livres, no cárcere, seria uma maneira da detenta acessar conhecimentos, desenvolvendo-se cognitivamente.

Justifica-se este trabalho, pois no Brasil é possível perceber um forte preconceito com as detentas, que mesmo depois de cumprirem sua pena, correm o risco de serem julgadas pelos crimes cometidos. Acredita-se que a maioria destas não teve a oportunidade de estudar, uma vez sem instrução, podem vir a cometer novos crimes.

Seguindo este contexto, este trabalho teve como questão problematizadora: como a educação no cárcere auxilia a mulher no processo de ressocialização? Considerando a falta de educação formal da maioria das detentas, essa educação busca evitar possíveis reincidências nos crimes, e mostrar novas alternativas para que as mesmas possam voltar ao mundo social e do trabalho. Garantindo assim o acesso a educação, livros, atividades culturais e aulas.

Para responder à problemática, a pesquisa teve como objetivo geral, compreender como a educação no cárcere auxilia a mulher no processo de ressocialização e como objetivos específicos, conceituar historicamente o cárcere no Brasil e no mundo, bem como a educação carcerária no Brasil, delinear sobre a educação no sistema prisional feminino, seus aspectos legislativos, particularidades e o papel docente neste contexto e relatar experiências concretas da educação no sistema carcerário feminino.

Optou-se por um estudo bibliográfico buscando-se o aprofundamento necessário para compreensão de tal tema, discutindo e apontando os estudos dos principais autores da área e leis que regem a educação carcerária. Para enriquecimento da pesquisa, foram realizadas entrevistas e uma visita à penitenciária feminina para observar a realidade das detentas. De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 158), a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema. Sendo assim, para melhor resultado, as pesquisas em livros, artigos, entrevistas e visita a campo, foram essenciais para construir um outro olhar sobre a educação da mulher com restrição de liberdade no Brasil.

Este trabalho de conclusão de curso está assim organizado: no primeiro capítulo apresentou-se o conceito histórico no Cárcere, de que maneira surgiu a ideia de privar a liberdade como forma de punição no Brasil e no mundo, o que é a educação no cárcere, sua importância e como acontece, no segundo capítulo procurou-se demonstrar qual é o perfil do sistema prisional feminino, os possíveis motivos que as levaram a cometer crimes, a análise dos espaços que ocupam, e os documentos e leis que as amparam, no terceiro capítulo foram abordadas experiências de pessoas que interagem nesse meio, e suas visões a cerca das mulheres em situação de privação de liberdade. Por último encontram-se as considerações finais apontando aspectos relevantes para a compreensão do tema proposto.

2 CONCEITO HISTÓRICO DO CÁRCERE NO BRASIL E NO MUNDO

Desde a Idade Antiga o ser humano já vivia em grupos e criavam regras de convivência. Aquele que ousasse desobedecer a uma dessas regras era punido, e todos que compartilhavam dessa violação eram igualmente punidos.

Segundo Chiaverini (2009, p. 2), o homem primitivo não questionava “como isso ocorreu”, apenas “quem fez” o ato de desobediência, para posterior punição.

Chiaverini (2009) compara a reação da sociedade desta época com os dias atuais, já que também utilizam as penas como vingança. Mesmo depois de anos, percebe-se um equívoco na fala das pessoas, munidas de julgamentos sem conhecer de fato a realidade no Cárcere, e as histórias de vida de cada um.

Não há histórico de prisões na Idade Antiga, pois as penalidades eram aplicadas pessoalmente por aqueles que se sentiam lesionados. Nas palavras de Wolkmer:

Assim, o período que compreende a vingança privada foi marcado pela retribuição da vítima pelo mal causado. Não existia um detentor do poder de punir, os responsáveis para penalizar quem agisse em desarmonia com as regras eram o próprio ofendido, os seus consanguíneos e até mesmo o grupo social, uma vez que no contexto familiar da época eram considerados “parentes” (WOLKMER, 2010, p. 3).

Com o passar do tempo, percebeu-se a necessidade da formulação das leis escritas, sendo aplicadas de forma homogênea e genéricas. Visto que, percebeu-se a escrita mais prática para armazenar, do que a memória das pessoas. Elas também asseguravam que as normas fossem cumpridas sem distorções.

Na Grécia Antiga constatam-se registros históricos de prisões. Platão (*apud* SILVA, 2017, p. 430), nesta época, classificava-as em três tipos: aquela que mantinha as pessoas presas, a fim de não cometerem novos delitos, aquela destinada a recuperação dos indivíduos

e um terceiro tipo que servia como punição aos “criminosos” que cometessem delitos mais graves.

Outra função da prisão era manter encarcerado o devedor até o pagamento da dívida.

[...] a Grécia também conheceu a prisão como meio de reter os devedores até que pagassem as suas dívidas. Ficava, assim, o devedor a mercê do credor, como seu escravo, a fim de garantir o crédito. Essa prática, inicialmente privada, foi posteriormente adotada como pública, mas ainda como medida coercitiva para forçar o devedor a pagar a dívida (BITENCOURT, 2011, p. 23).

Na Idade Média, marcada pelo direito penal germânico, cada Feudo possuía suas próprias regras, portanto, as penalidades não eram aplicadas por um único responsável. A ausência de um poder central gerava confusões e falta de organização, resultando uma ambiguidade de conflitos, visto que o indivíduo só respondia as acusações de seu feudo.

Assim, constata-se que há um histórico de conceitos pré-estabelecidos pela sociedade acerca daqueles que cometeram algum crime, que aparentemente permanecem nos dias de hoje.

2.1 UMA BREVE VISÃO DAS PRISÕES NO BRASIL ATUAL

Segundo dados estatísticos, no Brasil há 446.687 adultos privados da liberdade, sendo a maioria homens e apenas 6% mulheres. Dados do Ministério da Justiça apontam que grande parte são pobres e cometeram crimes que não envolviam violência (CARREIRA; CARNEIRO, 2009, p. 18).

De acordo com a advogada Sônia Drigo do Grupo de Estudos e Trabalhos “Mulheres Encarceradas” existente desde 2001:

O judiciário se preocupa mais com o patrimônio do que com a vida. Temos muitos assassinos – até mesmo confessos - respondendo a crimes em liberdade, e pessoas presas por tentativa de furto de desodorante. É um desrespeito tanto com as pessoas presas que não conseguem habeas corpus quanto com as vítimas mortas por criminosos (DRIGO *apud* CARNEIRO; CARREIRA, 2009, p. 19).

Em agosto de 2007, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva foi criado o PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania), que visa à prevenção, controle e repressão da criminalidade, reestruturando o sistema penitenciário (BRASIL, 2007). Contudo, é um desafio mudar um sistema prisional em que o preso pobre não é somente condenado à reclusão, mas tem sua integridade física e moral violada por aqueles que se sentem os “donos da prisão”.

O programa foi significativo para o Brasil. Como ressalta Carneiro e Carreira (2009, p. 21):

Vale a pena destacar que em 2008, foi a primeira vez que no Brasil o número de cumpridores de penas e medidas alternativas (498.729) ultrapassou o número de pessoas presas (439.737). Um avanço importante que precisa ser reconhecido e se deve ao trabalho do Ministério da Justiça e da Magistratura. Mas um número superior a 80 mil pessoas segue dentro das prisões por crimes que poderiam ser punidos por penas e medidas alternativas. Na Europa ocidental, mais de 70% dos crimes são punidos com penas alternativas, o que significa menor custo para a sociedade, menor reincidência e maior chance de retomada do convívio na sociedade.

Corenza, Magalhães e Masson (2009) estudaram sobre as trajetórias educacionais no sistema prisional e comprovaram a reincidência de ex-presos no crime. Isto por que o afastamento da sociedade deveria se constituir em espaço favorecedor da posição da reintegração bem sucedida de egresso. Como ressaltam os autores:

No Brasil, mais de 50% da população carcerária é reincidente (UNESCO, 2008), evidenciando o fracasso das instituições prisionais em, ao menos, minimizar uma das maiores preocupações atuais da sociedade brasileira: a intensificação da criminalidade, favorecida pelo aumento da periculosidade de ex-detentos, que retornam às atividades criminosas após cumprirem (no todo ou em parte) suas penas (CORENZA; MAGALHÃES; MASSON, 2009, p. 2)

Sobre o perfil da população carcerária, os estudiosos afirmam que há forte correlação entre a pobreza e a baixa escolaridade. Dados estatísticos apontam que 75% dos presos não conseguiram concluir a educação básica. Inclusive, a população no cárcere tem crescido bastante nos últimos anos, provocando uma “crise no sistema prisional brasileiro”. Esse termo, segundo Corenza, Magalhães e Masson (2009, p. 2), é

Termo genérico que engloba um conjunto de problemas relativos ao sistema, e que tem sido objeto de diversas análises e denúncias, entre as quais se destaca, fora do espaço acadêmico, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário da Câmara de Deputados. Segundo este relatório, o sistema carcerário brasileiro apresenta os seguintes problemas principais: superlotação dos presídios; altos custos sociais e econômicos; pessoas com penas já cumpridas ainda detidas; violência dentro do sistema por parte de agentes públicos; corrupção; crime organizado dentro dos presídios; inexistência de tratamentos médicos; alimentação inadequada; insalubridade das celas; falta de acompanhamento por parte de juízes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das condições estruturais das prisões e legais dos presos. Como resultado deste quadro, agravam-se as possibilidades de retorno ao crime por ex-detentos, tornando ainda mais estratégica o apoio e implemento de projetos e propostas de educação prisional.

A partir dessas informações e de acordo com a Relatoria Nacional para o direito humano à Educação (2009), é notório o desrespeito aos direitos humanos dentro do Sistema Prisional. A educação no Cárcere tem a finalidade de melhorar esse quadro e oportunizar novos caminhos às pessoas em situação de privação de liberdade. A seguir, será apresentado o que é a Educação no Cárcere.

2.2 A EDUCAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

Em maio de 2009, o então Secretário da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, enviou um pedido ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para que ofertasse educação para pessoas em situação de privação de liberdade nos estados brasileiros.

Fundamentada a partir da Nova Defesa Social, a Lei de Execução Penal foi desenvolvida a fim de oportunizar condições para que os detentos pudessem ser integrados socialmente, afastando-os de problemas que podem vir a ter com o encarceramento.

Como os principais direitos de índole constitucional, são reconhecidos e assegurados, dentre outros: o direito à vida; o direito à integridade física e moral; o direito à propriedade material e imaterial; o direito à liberdade de consciência e de convicção religiosa; o direito à instrução; o direito à assistência judiciária; o direito às atividades relativas às ciências, às letras, às artes e à tecnologia etc (BRASIL, 2010, p. 314).

Sabe-se que a educação é um direito de todos, inclusive daqueles que estão em situação de privação de liberdade. Desse modo, é importante que a educação nos presídios seja de qualidade, de modo que impeça uma futura reincidência no crime.

A Educação carcerária está inserida na modalidade de educação de jovens e adultos e de acordo com a Lei de Diretrizes e Base (BRASIL, 1996) no artigo nº 37 a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Algumas iniciativas governamentais como o PRONASCI já citado, o II Seminário Nacional de Consolidação das Diretrizes para a educação no sistema penitenciário (realizado em Brasília, 2007), e o Projeto Educando para a Liberdade, ressaltam a importância da educação prisional e buscam concretizar documentos como a Constituição Federal brasileira, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei de Execução Penal de 1984. Nas palavras de Corenza, Magalhães e Masson (2009, p. 3):

Essas ações, mais do que tão somente indicar a presença de uma vontade política local, manifestam a ocorrência de um processo cooperativo internacional para a aplicação de novas posturas educacionais em relação à população carcerária, apesar de nos depararmos com dificuldades políticas significativas, como por exemplo, o cancelamento da Conferência Internacional de Educação em Prisões, iniciativa da UNESCO, prevista inicialmente para ser realizada em 2008, posteriormente transferida para outubro de 2009, em Bruxelas, e finalmente cancelada em janeiro último.

Embora essas iniciativas sejam fundamentadas em leis que asseguram o direito a educação para os presos, nem sempre esse direito é garantido. O Plano Nacional da Educação

(PNE) tem como uma de suas metas, contemplar as unidades prisionais com programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental, médio e profissional, fornecendo os materiais pedagógicos necessários. Contando com a ajuda da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação (MEC), com o apoio de Projetos voltados aos indivíduos em situação de privação de liberdade.

O educador que está nesta área da educação de jovens e adultos, deve pensar e rever seus métodos constantemente, uma vez que seus alunos já possuem uma história de vida, um conhecimento de mundo que muitas vezes é ignorado.

3 A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO

Para o entendimento da educação carcerária feminina, faz-se necessário abordar aspectos do Sistema Prisional Feminino, o perfil das detentas, dados importantes relacionados ao cárcere e outras particularidades relevantes para estudo.

De acordo com os dados de 2014, o Brasil tem uma população de 542.781 pessoas no cárcere, sendo 37.380 mulheres. Em 10 anos, o aumento da população feminina nas prisões foi de 567,4%. (INFOPEN, 2014)

Apesar do crescente número de mulheres na prisão, a oferta de vagas no sistema prisional feminino é muito baixa e, portanto, estas cumprem suas penas em local inadequado. Ao abordar a questão da infraestrutura, um dos problemas mais relevantes é sobre o espaço que os encarcerados ocupam. Celas superlotadas, pouca ventilação, pouco espaço físico que os detentos podem acessar e péssimas condições de higiene. Reflexo de todo sistema prisional brasileiro.

De acordo com o Infopen (BRASIL, 2014), o Levantamento Nacional de informações Penitenciárias, no ano 2000 as mulheres representavam 3,2% da população nas prisões, mas em 2014 passaram a representar 6,4% do total. No gráfico a seguir (Figura 1), pode-se visualizar a evolução da população feminina no cárcere.

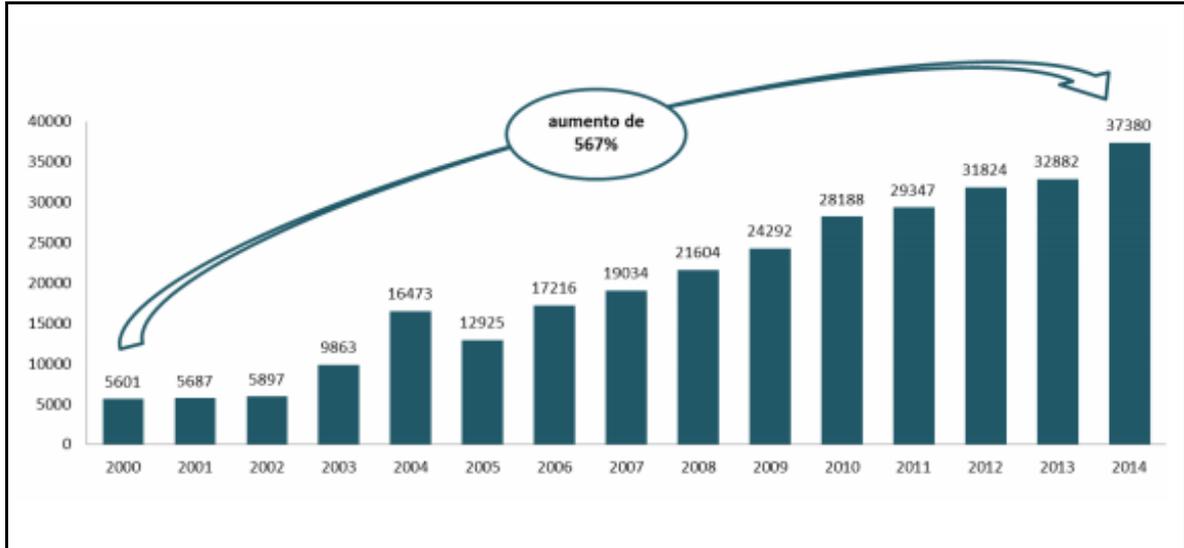


Figura 1 – Evolução da população de mulheres no sistema penitenciário brasileiro (2000-2014)
Fonte: Infopen/Depen (BRASIL, 2014)

Analisando o gráfico (Figura 1), fica claro que o índice de crescimento da população no cárcere é acelerado se relacionado com outros países que investiram em políticas públicas.

Pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), a separação de estabelecimentos prisionais é garantida, para que as políticas públicas sejam efetuadas de forma específicas para cada público.

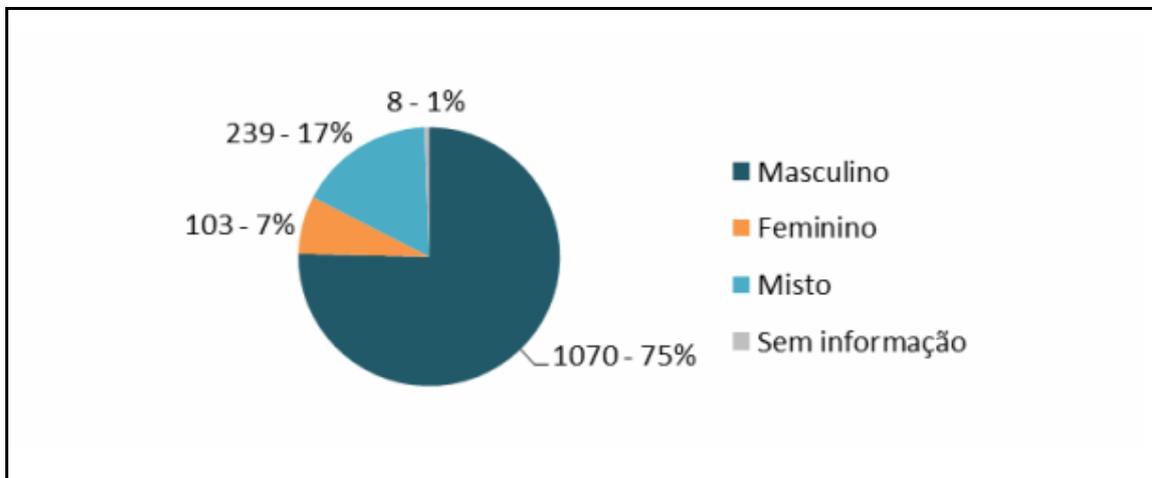


Figura 2 – Destinação do estabelecimento por gênero
Fonte: Infopen/Depen (BRASIL, 2014)

No gráfico (Figura 2), é possível ver a distribuição dos estabelecimentos carcerários de acordo com o gênero. Até o final do primeiro semestre de 2014 existiam 1.420 estabelecimentos, sendo 75% voltado para o público masculino contra apenas 7% para o feminino e 17% são mistos, ou seja, sala para mulheres em estabelecimento que já foi masculino (BRASIL, 2014).

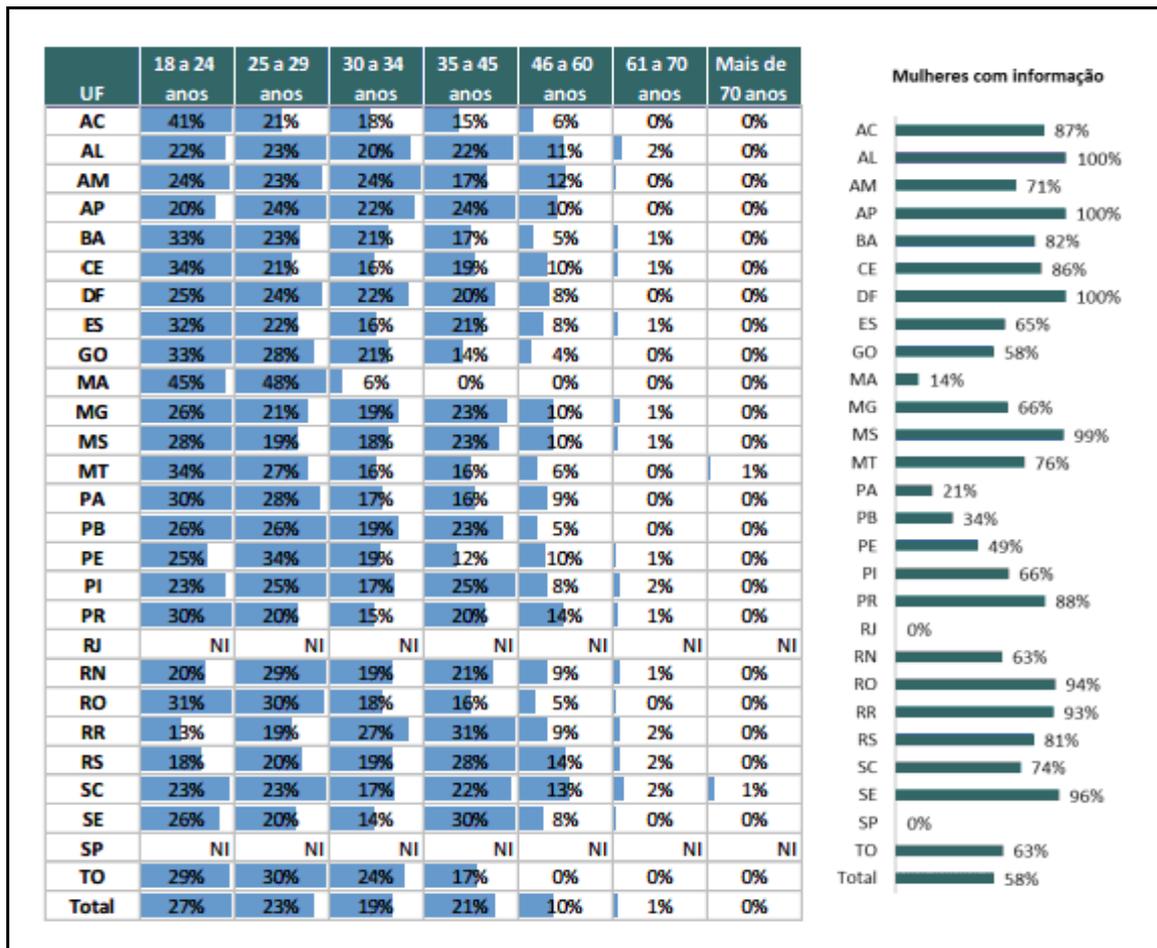


Figura 3 – Faixa etária das mulheres privadas de liberdade
 Fonte: Infopen/Depen (BRASIL, 2014)

Quando a questão é a faixa etária, pode-se observar que a maioria das mulheres em situação de privação de liberdade tem entre 18 e 24 anos, em nível nacional (Figura 3).

Como citado anteriormente, o nível de escolaridade destas mulheres é baixo, 50% das mulheres concluíram apenas o ensino fundamental e 4% são analfabetas (Figura 4).

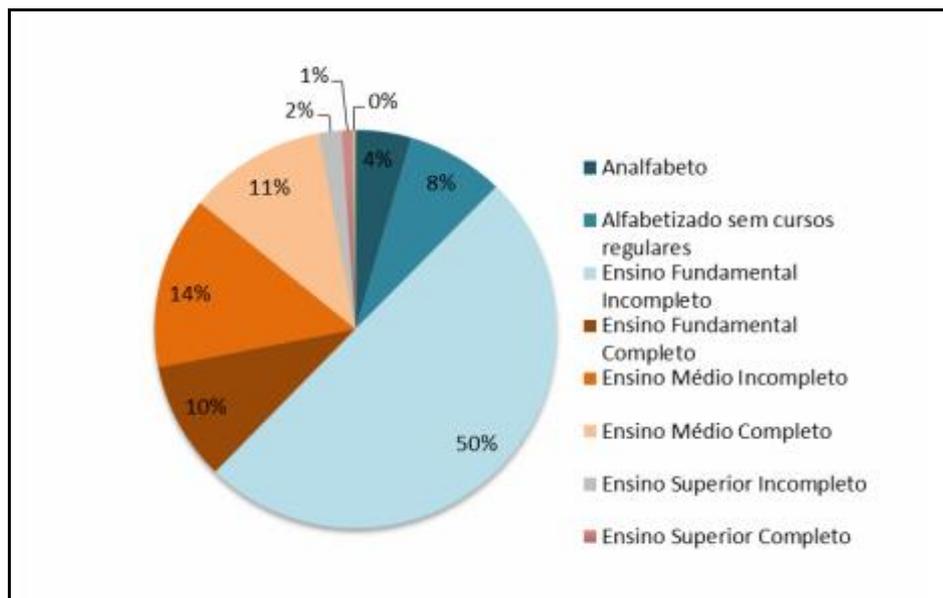


Figura 4 – Escolaridade das mulheres privadas de liberdade
 Fonte: Infopen/Depen (BRASIL, 2014)

Após a análise dos gráficos é perceptível que a maioria destas mulheres possuem um nível baixíssimo de escolaridade.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação constatou que: “Entre os crimes cometidos, estão a participação no tráfico internacional de drogas (30,2%), seguido de roubo qualificado (4,8%), roubo simples (4,6%) e furto simples (3,9%)” (CARREIRA; CARNEIRO, 2009, p. 22).

De acordo com Stefanel (2015) a submissão também explica muitas detenções femininas. A autora afirma que muitas mulheres fogem de casa por sofrerem violência doméstica, abusos sexuais e morais. Isso sem falar naquelas mulheres que são obrigadas pelo marido a traficar. Devido a diversos condicionamentos culturais que as mulheres recebem a vida inteira, como a ideia de submissão, ou que violência faz parte do perfil masculino, pois mulheres são frágeis demais para isso, cria-se um tabu, impedindo que as pessoas falem a respeito do encarceramento feminino.

Sob a liderança da Secretaria Especial de Políticas das Mulheres e do Ministério da Justiça, foi criado um grupo com a finalidade de reformular e reorganizar o Sistema Prisional Feminino, do qual elaborou um documento divulgado em 2007:

[...] o retrato do sistema prisional brasileiro é composto de imagens que revelam o desrespeito aos direitos humanos e, ao olharmos especificamente para as mulheres que estão neste sistema, as imagens são ainda mais aterradoras, pois a elas é destinado o que sobra do sistema prisional masculino: presídios que não servem mais para abrigar os homens infratores são destinados às mulheres, os recursos destinados para o sistema prisional são carreados prioritariamente para os presídios masculinos e, além disso, os presos masculinos contam sempre com

o apoio externo das mulheres (mães, irmãs, esposas e ou companheiras) ao tempo que as mulheres presas são abandonadas pelos seus companheiros e maridos. Restando-lhes, apenas, a solidão e a preocupação com os filhos que, como sempre, ficam sob sua responsabilidade.” (BRASIL, 2007, p.15)

O grupo interministerial da Secretaria Especial de Políticas das Mulheres e do Ministério da Justiça aponta no documento de Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino que a violação dos direitos humanos nas prisões femininas é acentuada, pois a elas são negados os cuidados médicos, visitas íntimas, quadras de esporte, convivência com os filhos pequenos e uma educação prisional que vá além dos cursos e oficinas considerados “de mulheres”. Muitas dessas mulheres são abandonadas por seus cônjuges assim que vão para a prisão, e os filhos ficam sob tutela dos avós. Já os homens quando vão para a prisão são regularmente visitados. Porém, mesmo dentro do cárcere as presas garantem a remuneração a sua família, quando trabalham na costura, na horta que cultivam ou em outros canteiros de trabalho, o que não acontece com o universo prisional masculino. Essa reorganização no sistema prisional brasileiro procura melhorar a qualidade de vida das mulheres em situação de privação de liberdade.

(BRASIL, 2007)

Stefanel (2015) afirma que algumas mulheres chegam grávidas na cadeia, e como a oferta de vagas nos leitos para gestantes é reduzido, a maioria dessas mulheres ficam misturadas com o restante da população carcerária, e não são raros os casos em que os bebês nascem dentro do presídio com as mulheres algemadas.

A violência por parte de alguns agentes penitenciários não resguarda nem mesmo as grávidas, que batem em suas barrigas sem pudor. Como observa Stefanel: “Será que agentes como esse acreditam que a violência promova alguma mudança positiva? Não é preciso ser especialista no assunto para entender que ela apenas piora e perpetua uma situação de exclusão” (STEFANEL, 2015, p. 1).

A intenção da pena não é apenas punição, igualmente precisa ser de ressocialização do indivíduo. Portanto, é papel do Estado investir nestas questões para que a mulher em situação de privação de liberdade saia da prisão com uma nova visão do mundo.

3.1 A EDUCAÇÃO DA MULHER NO CÁRCERE E O PNAME

A mulher que está em situação de privação de liberdade, carrega uma história, memórias e experiências que na maioria das vezes não são positivas, que aconteceram durante sua vida no crime.

Para o futuro, muitas destas mulheres têm a vontade de mudar de vida e começar uma nova história, constituir uma família, voltar a estudar e levar uma vida digna. Porém, alguns mecanismos do sistema prisional acabam impedindo o bom funcionamento das escolas carcerárias, devido às más condições das salas de aulas, que na maioria das vezes são improvisadas. Mesmo enfrentando as dificuldades que as detentas encontram para continuar seus estudos, elas veem a oportunidade de estudar como um exercício para a sua condição humana. Como ratifica Julião e Onofre (2013, p. 9),

Apesar de ter cometido crimes, as mulheres que estão em situação de privação de liberdade, são pessoas que possuem direitos, desejos de mudança, potenciais não descobertos e principalmente, não deixaram de fazer parte da sociedade. Uma vez delineado quem são os sujeitos da ação educativa em espaços de privação de liberdade, somando-se à reflexão do para que e por que educar em espaços prisionais pode-se sugerir caminhos para construir, reconstruir e desconstruir propostas pedagógicas para uma educação significativa na perspectiva de uma política pública.

Pensando na realidade do sistema prisional, uma iniciativa de um grupo de projeto de mulheres e um grupo de trabalho interministerial, que visa à garantia dos direitos das presas e ex-presas criam o PNAME (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional). Este documento possui metas para efetivação desses direitos, sendo eles:

- I - Criação e reformulação de bancos de dados em âmbito estadual e nacional sobre o sistema prisional, sugerindo a definição de diversos indicadores voltados às especificidades do encarceramento feminino;
- II - Incentivo aos órgãos estaduais de administração prisional para que promovam a efetivação dos direitos fundamentais no âmbito dos estabelecimentos prisionais, levando em conta as peculiaridades relacionadas a gênero, cor ou etnia, orientação sexual, idade, maternidade, nacionalidade, religiosidade e deficiências física e mental, bem como aos filhos inseridos no contexto prisional;
- III - garantia de estrutura física de unidades prisionais adequada à dignidade da mulher em situação de prisão, de acordo com a Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, com a implementação de espaços adequados à efetivação dos direitos das mulheres em situação de prisão, tais como saúde, educação, trabalho, lazer, estudo, maternidade, visita íntima, dentre outros;
- IV - promoção de ações voltadas à segurança e gestão prisional;
- V - capacitação permanente de profissionais que atuam em estabelecimentos prisionais de custódia de mulheres, com implementação de matriz curricular que contemple temas específicos;
- VI - promoção de ações voltadas às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio de setor interdisciplinar específico.

Em outras palavras, a portaria que instituiu o PNAME, busca prevenir violências e maus tratos com as mulheres em situação de privação de liberdade, humanizando as condições até o cumprimento da pena. Também incentiva a formação dos profissionais que

trabalham no sistema prisional, com cursos periódicos. Dentre outros objetivos que pretendem melhorar a educação, saúde, vestuário, alimentação e estado psicológico da mulher presa.

3.2 PARTICULARIDADES DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

De acordo com pesquisas, o Brasil sofre com problemas no campo prisional há tempo, gerando insegurança na população pelo crescimento da violência e a falta de investimento na segurança pública. Por conta desse crescimento, o sistema prisional não consegue suprir as necessidades dos detentos. Estes acabam recebendo um tratamento que os afeta negativamente, retornando a sociedade mais vulneráveis a uma vida de crime.

A superlotação carcerária afronta a condição humana dos detentos, aumenta a insegurança penitenciária, o abuso sexual, o consumo de drogas, diminui as chances de reinserção social do sentenciado, além de contrariar as condições mínimas de exigências dos organismos internacionais. O que fazer com os sentenciados e como corrigi-los sempre assombrou a sociedade. Punição, vigilância, correção. Eis o aparato para “tratar” o sentenciado. Conhecer a prisão é, portanto, compreender uma parte significativa dos sistemas normativos da sociedade” (MAIA *apud* BRASIL, 2009, p. 10).

A educação no cárcere tem como objetivo oferecer uma qualificação para as pessoas em situação de privação de liberdade, para que após cumprir sua pena, possa conviver em sociedade de forma digna, levando em consideração que a maioria possui baixa ou nenhuma escolarização, pouca ou nenhuma oportunidade no mercado de trabalho.

Comprovadamente, a educação tem um papel importante no processo de ressocialização de detentos, porém, questões políticas também devem ser analisadas e (re)criadas para que tais detentos tenham direitos mesmo que tenha praticado algum crime. “E o Estado como tutor da vida dessas pessoas tem a obrigação dessa garantia, que vai desde a preservação da integridade física, passando pela moral até a psíquica, independente do crime que o preso tenha cometido” (PEREIRA, 2011, p. 45).

Não se pode ver a educação como a única solução para recuperar tal detento da vida de crimes, deve-se levar em consideração seu histórico e o que fez com que o mesmo escolhesse este caminho, uma vez que a educação no meio prisional está se desenvolvendo aos poucos e de forma inibida, visto que, o preso tem uma imagem degradada, ou seja, talvez não seja “merecedor” de ter os mesmos direitos que as pessoas de boa índole.

A educação é vista então como uma “esmola” do Estado e da sociedade para o preso, uma esmola cara porque desvia verbas da educação para atender quem está à margem da sociedade por uma opção, não por uma determinação das condições materiais postas por um sistema (PEREIRA, 2011. p. 45).

A sociedade de modo geral precisa entender que a educação no cárcere não serve somente para ocupar tempo e reduzir a sentença do preso, mas sim um dos meios para tentar resgatá-lo, fazendo com que este desenvolva-se cognitivamente e socialmente, para que no futuro possa fazer parte da sociedade de maneira digna.

Faz-se necessário também, trabalhar com todos os profissionais do sistema penitenciário, para que exista de fato uma educação ressocializadora. Como ressalta Corenza, Magalhães e Masson (2009, p. 4):

No âmbito das instituições prisionais, ainda persistem grandes barreiras ao ensino dos presos, a começar pela falta de espaço adequado às atividades educacionais, a carência de professores devidamente capacitados e remunerados, além de agentes penitenciários, nem sempre aptos a um trabalho que não se restrinja tão somente aos seus aspectos imediatamente repressivos.

Com relação às políticas públicas, entende-se que é necessário transformá-las, pois, estas exercem um papel fundamental quando se trata da ressocialização do detento. Sem o real e correto funcionamento dessas políticas, cria-se um problema que afetará dentro e fora das penitenciárias. Para que os problemas nas cadeias reduzam, é de extrema importância fazer investimentos não só no espaço da prisão, mas também na educação, segurança, saúde, moradias.

Mas a esperança ainda não morreu e não foi presa pelos grilhões da burocracia do Estado, almejamos uma educação no cárcere que dê conta da humanização desse espaço, ao mesmo tempo em que faz da pessoa que está presa, independente do crime que cometeu, uma pessoa esperançosa de melhores condições de vida. Isso não deve ser uma utopia, mas uma luta concreta de educadores que almejam uma sociedade melhor e mais justa na via da educação como um direito, e não como uma migalha para todos (PEREIRA, 2011. p. 53).

Segundo Corenza, Magalhães, Masson (2009), o trabalho educativo realizado na prisão é bastante criticado por tratar-se de atividades manuais simples voltadas a “formação profissional”, sem que haja reflexão dos participantes, há uma ausência de trabalho pedagógico sobre elementos de ordem emocional, perceptiva e cognitiva. Esse tipo de trabalho docente contraria os discursos de Paulo Freire acerca do ensinante. Como ratifica o autor:

Minha intenção nesse texto é mostrar que a tarefa do ensinante, que é também aprendiz, sendo prazerosa é igualmente exigente. Exigente de seriedade, de preparo científico, de preparo físico, emocional, afetivo. É uma tarefa que requer de quem com ela se compromete um gosto especial de querer bem não só aos outros mas ao próprio processo que ela implica. É impossível ensinar sem essa coragem de querer bem, sem a valentia dos que insistem mil vezes antes de uma desistência (FREIRE, 1997, p. 9).

Corenza, Magalhães e Masson (2009) delineiam sobre o I Encontro Regional Latino-Americano de Educação em Prisões que definiram recomendações a Conferência Mundial de Educação em Estabelecimentos Penitenciários. Segundo os autores, para que a educação dentro das prisões seja de qualidade e possam alcançar algum processo:

As ações educacionais devem, como parte dos esforços institucionais de reinserção social, possibilitar ao aprisionado – e sempre que possível contando com o estímulo e envolvimento de familiares - o desenvolvimento de todas as dimensões de sua personalidade: ética, estética, política e artística, a fim de proporcionar o efetivo exercício de sua cidadania, tanto no período em que se encontra recluso como, igualmente, a partir do momento em que readquire a liberdade (MAGALHÃES; MASSON; CORENZA, 2009, p. 5).

Corenza, Magalhães e Masson (2009) afirmam também que os presos precisam compreender os processos de trabalho, as transformações tecnológicas e os significados e possibilidades que as práticas educativas contribuem.

No entanto, não há como desconsiderar o histórico dos presos, marcados por relações negativas com a Escola, como abandono, reprovação, conflitos escolares, entre outros, dificultando o desenvolvimento das competências necessárias para o sucesso educacional, como por exemplo, uma melhor oralidade e escrita.

Observe-se ainda que a própria experiência existencial do aprisionamento, com toda a estigmatização que a acompanha, tende, de modo geral, a agravar a situação desses indivíduos, ampliando sua fragilidade psíquica, manifesta sob a forma de instabilidade emocional, baixa auto-estima, intolerância, agressividade, desmotivação e ausência de perspectivas de futuro, contribuindo ainda mais negativamente para o bloqueio de competências empregadas no processo formal de escolarização (CORENZA; MAGALHÃES; MASSON, 2009, p. 5).

Nesse sentido, são defendidas as atividades educacionais não-formais (não-escolares), sem o peso e a cobrança dos hábitos escolares e da comprovação por meio de exames, colocando a arte-educação como um caminho importante e alternativo no desempenho de competências necessárias a sociabilidade, sendo facilitadora no processo criativo.

Compreende-se também que, é preciso buscar alternativas para que o sistema penitenciário de fato funcione, pois o modo como essa realidade vem sendo vivenciada mostra a ineficiência do sistema do cárcere. É preciso que todos demonstrem comprometimento para que tais problemas acabem. É visto a necessidade de implementar ações que reduza o número de violência dentro e fora das prisões, pois o objetivo da pena não é apenas penalizar o indivíduo, mas inserir o mesmo em sociedade.

3.1.1 Papel do Professor no Sistema Prisional

É papel dos educadores mudar a forma de pensar e agir das pessoas, tendo como objetivo discutir, repensar e recriar a história do país, o espaço e a vida social. Uma atenção maior pode ser dada àqueles que são excluídos pela sociedade.

Os presos, por exemplo, fazem parte desta população, reduzidos à categoria de “marginais ou bandidos”. E são justamente os excluídos que mais precisam de uma transformação social, essa que só será possível por meio do conhecimento.

Tratar sobre educação no ambiente do cárcere faz com que diversas problematizações sejam questionadas, desde a segurança que é mantida até o próprio ambiente do cárcere, que tem uma característica opressora. Para que haja educação e reintegração social nas prisões, é necessário ter um olhar diferenciado.

Para que haja um progresso de base no século XXI, os homens e as mulheres não podem mais ser brinquedos inconscientes não só de suas ideias, mas das próprias mentiras. O dever principal da educação é de armar cada um para o combate vital para a lucidez (MORIN, 2005, p. 33).

Portanto, a educação é o principal meio para o indivíduo reformar seu pensamento, desmistificar ideias, e com isso reinserir-se na sociedade. Para isso, fazem-se necessários estudos, reflexões e projetos sociais voltados à população excluída, no caso deste estudo, a população prisional feminina.

Onofre (2010) afirma que as prisões caracterizam-se como teias de relações sociais, promovendo violência e a despersonalização dos presos. Ao chegar na prisão, a presa traz consigo uma história de vida e uma concepção de si mesmo, porém perde seu referencial, deixando seus pertences pessoais e sentimentais para usufruir dos uniformes da prisão, sujeitas a viver de acordo com as regras que são impostas na instituição, perdendo assim, o poder de tomar decisões sobre atividades básicas, como escolher o que comer, o que vestir, quais atividades diárias gostaria de realizar e como organizará suas finanças. Como afirmam Onofre e Julião (2013, p. 9), essas atividades não têm lugar na prisão e espera-se que essas mulheres saibam lidar com esses aspectos da vida diária.

Como ratifica Onofre (2010, p. 2): “Evidentemente, o fato de sair do seu mundo doméstico exige uma perda de propriedade, o que é importante porque as pessoas atribuem sentimentos do eu àquilo que possuem.”

Diante destas observações, o professor que deseja atuar nos presídios precisa compreender que suas práticas devem ser fundamentas com valores éticos, humanos e

solidários. Para tanto, destaca-se a importância de uma educação de qualidade no sistema prisional que perceba a mulher presa como um ser capaz de pensar e atuar na sociedade.

Salienta-se também, a necessidade desse professor ter uma formação adequada, pois de acordo com Novelli e Louzada (2012) a licenciatura ensinada nas universidades é muito teórica, não possibilitando que o estudante, futuro professor conheça como de fato acontecem as práticas de ensino na prisão.

É necessário que os professores se assumam como produtores de sua profissão. O que implicaria desenvolver o profissionalismo docente, articulado com as escolas e seus projetos, ou seja, as escolas não mudam sem que os professores queiram e desejem e, por sua vez, estes não podem mudar sem uma transformação das instituições em que exercem seu ofício (NÓVOA, 1995, p. 72).

O professor, independente do contexto em que atua, escola regular ou prisional, colabora com a (re)formação do sujeito, mudança na sua maneira de pensar e agir, assumindo a responsabilidade social que é transformar a sociedade. Portanto, vai além da mera transmissão de conteúdo, este precisa ter um olhar apurado às necessidades educativas do aprendiz, percebendo qual é a melhor maneira de contribuir no seu desenvolvimento. Como salienta Freire (2001, p. 98): “É reconhecer que a educação, não sendo a chave, a alavanca da transformação social, como tanto se vem afirmando, é, porém, indispensável à transformação social”.

Segundo Novelli e Louzada (2012), como as presas não tem acesso ao que está acontecendo no mundo fora das grades, é importante que o professor leve propostas com notícias da atualidade, de maneira que estes se sintam informados e atualizados.

Contudo, a oferta de vagas nas escolas das prisões é limitada, pois a educação prisional não tem sido levada a sério como deveria, a educação acontece como uma moeda de troca, aqueles que apresentam bom comportamento e não reclamam, ganham a vaga. E aquele que não tem comportamento fica excluído. Isso sem citar o pouco investimento na educação dos presos por parte do governo. Sobre este direito humano, Teixeira afirma:

[...] deve ser preservado e enfatizado que a educação no sistema penitenciário não pode ser entendida como privilégio, benefício ou, muito menos, recompensa oferecida em troca de um bom comportamento. Educação é direito previsto na legislação brasileira. A pena de prisão é definida como sendo um recolhimento temporário suficiente ao preparo do indivíduo ao convívio social e não implica a perda de todos os direitos. (TEIXEIRA, 2007, p. 15).

A educação ao aprisionado é um direito e um meio para que o cidadão possa retornar a vida em liberdade de maneira digna. Pois, somente a educação é capaz de tornar a

ressocialização do detento um sonho possível. Em vista disso, no próximo capítulo serão apresentados relatos de pessoas que se envolveram com o sistema carcerário.

4 RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO

Para ampliar o conhecimento acerca do sistema educacional no cárcere, foi realizada uma visita, com o objetivo de observar a realidade em que as mulheres em situação de privação de liberdade vivem. Foi feito contato com pessoas de diversas áreas, mas com algum envolvimento ou experiência com o sistema carcerário feminino e uma visita a este.

O instrumento de pesquisa para colher os relatos foi a entrevista (conversa), com o intuito de deixar o entrevistado o mais confortável possível para responder às questões. Por meio desta, foram recolhidos três relatos. Nesta pesquisa, foram entrevistados: Um professor que atua no sistema de ensino no cárcere, um padre que realizou projetos em conjunto com a Pastoral de uma escola e uma agente penitenciária. Os entrevistados assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido autorizando a utilização de seus relatos. Para enfatizar as falas estas serão apresentadas em formatação diferenciada (itálico).

Para complementar os relatos e a visita, também foi questionado a alunas de um curso de Pedagogia se trabalhariam ou não com a educação carcerária e por quê. Com o objetivo de saber o que futuras atuantes da educação pensam a respeito desta área.

A partir de uma análise das respostas, foi constatado que a maioria não trabalharia, pois não acreditam ter preparo psicológico, interesse, perfil e coragem para assumir tal função. E a minoria, que respondeu sim, pensando no salário, mas ressaltaram que buscariam saber a respeito das questões de segurança, pois acreditam que a educação é um meio de trabalhar a ressocialização do indivíduo com privação de liberdade.

É visto que a educação no cárcere tem um importante papel no processo de ressocialização das detentas. Portanto, a seguir será analisado se esse processo de ensino de fato acontece ou é somente uma utopia.

4.1 RELATO 1: PROFESSOR

Professor, funcionário do Estado, leciona a disciplina de química na penitenciária feminina, respondeu algumas perguntas que as autoras selecionaram, a fim de refletir o olhar do profissional.

Ao ser questionado a respeito de sua formação para trabalhar no sistema prisional ou se teve algum respaldo do governo, ele respondeu que é feito um curso de uma semana seguido de um concurso interno, para conhecer como é o sistema prisional e a escola dentro do cárcere. Após, passou por três avaliações. A primeira é documentar, a segunda uma entrevista e por último uma avaliação de como o profissional é perante a justiça.

Sobre a hora-atividade na educação carcerária, ele relata que a didática e o funcionamento das aulas são iguais ao CEEBJA e, portanto, também há o direito à hora-atividade.

As aulas acontecem por módulos, em que as alunas finalizam uma disciplina para iniciar outra. Porém, o calendário é diferenciado, se for preciso, os professores estendem as aulas além das férias.

Com relação às dificuldades encontradas para trabalhar na área, ele fala que são pessoas que tem seu psicológico e o físico abalado, não acreditam mais na sociedade, vem de famílias pobres com diversas dificuldades. Muitas têm filhos pequenos e pensam neles, interferindo no desempenho delas, pois ficam ansiosas por sua liberdade.

Aproveitando essa fala, foi questionado se as detentas falam sobre suas vidas e pretensões futuras, bem como a respeito do comportamento delas nas aulas. Ele diz que a maioria participa e demonstra interesse, pois reconhece que é a oportunidade que tem de sair da cela e o professor como único contato com o mundo exterior. Elas gostam de contar o que aconteceu para estar ali e o que se passa diariamente.

As pesquisadoras também indagaram a respeito da motivação para trabalhar com a educação carcerária, em suas palavras:

Eu sempre quis trabalhar lá porque eu acho que é um público diferenciado, e como gosto de ajudar as pessoas, achei interessante trabalhar nesse lugar, eu achei que seria útil lá, não só na parte educacional, mas também na psicológica. Conversar com as pessoas, ser um professor que pode conversar, um professor diferente e sempre quis trabalhar lá.

Por fim, foi perguntado se ele acredita que a educação contribui na ressocialização do indivíduo encarcerado, ele afirma, “*sim claro! Eu acredito, por isso sou professor*”.

Ao refletir sobre o relato, é possível observar que as detentas gostam de ter as aulas, pelo fato de poder conversar com alguém diferente do seu cotidiano, podendo ter um pouco mais de acesso ao que se passa fora da prisão.

4.2 RELATO 2: PADRE

O entrevistado realiza trabalhos de cunho Pastoral dentro de uma instituição de ensino que começou em meados de 2014, quando a Pastoral do colégio de Curitiba foi convidada a fazer um trabalho beneficente, promovendo um momento diferenciado para as detentas no Natal.

Logo após, a pastoral também marcou presença em um projeto de Páscoa, envolvendo-se em outras campanhas na penitenciária, a fim de motivar os funcionários da instituição a participar desses projetos.

Em um dos projetos, foi promovida uma arrecadação de sabonetes em que os próprios educadores demonstraram resistência em contribuir. Pois era perceptível o preconceito na fala dos mesmos, que diziam coisas do tipo: “Eu vou ajudar preso? Ela está lá porque quis” ou “Eu sou a favor de matar tudo” ou ainda “O que sofre lá, ainda é pouco”. Ao perceber esse preconceito, foi feita uma reunião em que o padre trouxe a voz de uma professora envolvida com projetos penitenciários, comovendo então os educadores e os engajando nesta causa.

Nos relatos do padre, ele descreve como a experiência foi enriquecedora.

Pois não só vivemos uma experiência transformadora, como também a partilha de cada uma nos fez crescer. Como esquecer uma partilha de uma mulher que, ao participar de uma dinâmica da qual deveríamos partir um pão e distribuir ela me disse: “Esse é o corpo de Cristo né?” Isso me fez pensar não só na dimensão religiosa de cada uma, mas também na dimensão da invisibilidade que cada mulher vive dentro daquela realidade. É claro que não estamos lidamos com pessoas inocentes (apesar de algumas de fato serem!), mas sim com pessoas que por algum motivo, ou conseqüências dos seus atos estão pagando com a sua liberdade.

O padre recorda a Constituição Brasileira, que garante que aquele indivíduo que foi condenado por algum crime, tenha privação de sua liberdade, mas isso não significa que sua humanidade seja restringida. Em suas visitas, ficou claro a falta de condição em que as detentas vivem, como a falta de produtos de higiene, alimentação de má qualidade e a falta de vestimentas.

De acordo com o que foi relatado pelo padre, dentro da penitenciária existe um espaço denominado Seguro ou Diferenciado, designado a mulheres que cometeram crimes hediondos, não podendo se misturar com as demais, pois correm risco de vida. Essas mulheres denominam-se “lixo do lixo da cadeia”, com essa auto-imagem, pode-se perceber o sentimento de culpa que carregam, afetando também seu contexto familiar.

O entrevistado percebeu que dentro da prisão há uma baixa escolarização, alta vulnerabilidade social e falta de oportunidades, mostrando que o estado não foi capaz de garantir a educação para uma parte da população, não é só esse fato que justifica os crimes cometidos, ou a baixa escolarização das presas. Segundo ele, dentro do cárcere há uma

tentativa de retificar isso, porém, nem todas as presas têm acesso a este processo de escolarização.

*Essa experiência para nós foi muito marcante pois nos chamou atenção para os “gritos silenciosos” dessas mulheres que são invisíveis para a sociedade. Elas não precisam do nosso julgamento, isso elas já tem, e ainda o pior julgamento que é o da própria consciência de cada uma, elas precisam da nossa acolhida, da nossa capacidade em ir ao encontro. Aquilo que muitas vezes nós não damos valor, para elas é uma preciosidade, que é a **liberdade**, e aquilo que elas estão perdendo aos poucos não temos a capacidade de doar que é a **humanidade** (grifo nosso).*

Diante deste relato, percebe-se o quanto as detentas são esquecidas pela sociedade e pelo Estado, que mesmo oferecendo uma forma de ensino dentro das prisões, nem sempre é eficaz e disponível para todas, pois as vagas são limitadas. E as condições em que vivem são mais precárias do que se pode imaginar.

4.3 RELATO 3: AGENTE PENITENCIÁRIA

A entrevistada é agente penitenciária que trabalha no sistema prisional feminino há um ano e meio, gosta da área de segurança, e deixa isso claro em seus relatos.

Inicialmente foi questionado qual é a função de um agente penitenciário. Segundo a entrevistada: *“Executar a vigilância e custódia da pessoa presa mantendo a ordem e segurança de um estabelecimento prisional, realizando um trabalho de alto risco indispensável para a população.”*

Foram questionadas quais as dificuldades encontradas nessa profissão. Ela relata que o servidor sofre com a falta de efetivo suficiente para seguir o caderno de segurança e que nem sempre tem o material necessário para executar o trabalho utilizando muitas vezes de improvisos e recursos próprios como arrecadação de dinheiro entre os funcionários para melhorar a condição no trabalho.

Acerca de um possível treinamento para o trabalho com as detentas e como ele é realizado, a agente respondeu: *“Há uma etapa no concurso público denominada ‘curso de formação’ e é eliminatório, que faz parte do certame. Após a efetivação do cargo existem alguns cursos ofertados para a qualificação do servidor”.*

Sobre a relação com as detentas foi indagado se a agente já teve algum conflito com alguma detenta, e como foi resolvido. De acordo com a entrevistada:

Problemas com presas são rotineiros. Uns mais graves, outros não. Eu já tive diversos problemas como acusações e ameaças, problemas que se estendem a boletim de ocorrência e trâmites legais. Geralmente as acusações são infundadas e tudo se resolve. As presas focam em um funcionário que mais impõem disciplina e tentam “derrubar”.

Aproveitando essa fala, foi perguntado qual é a maior queixa das detentas com relação ao lugar. Ela observou que as detentas reclamam da falta de material básico, como de higiene. Da falta de atendimento jurídico, social, e médico, dos funcionários e principalmente da alimentação.

Para finalizar, foi questionada a opinião sobre os resultados que a educação no cárcere traz e se acredita na ressocialização das detentas. Nas palavras da agente:

Tudo depende da pessoa presa. Geralmente as presas frequentam a Escola para ganhar remissão e surpreendentemente para ter acesso ao lanche. Óbvio que existem exceções, porém raras. Sobre a ressocialização, de modo geral não. A reincidência é muito maior que a ressocialização. Vemos a maioria das presas retornando ao sistema prisional.

Comparando a fala da agente com a do professor é perceptível as contradições nas duas visões, em que um dos lados acredita na importância da educação no processo de ressocialização e no potencial do ser humano, e o outro não, pois percebe a reincidência dos crimes.

4.4 VISITA AO PRESÍDIO FEMININO

Em uma visita feita à penitenciária feminina de Piraquara, foi possível conhecer um pouco mais sobre a rotina e os trabalhos realizados pelas detentas. Como são os canteiros de trabalho, a organização dos mesmos e como é a escola dentro do cárcere.

Um dos trabalhos realizados pelas presas é a confecção dos uniformes dos agentes, para o uso delas e para o presídio masculino. Após passar por um curso de corte e costura, elas são selecionadas para os trabalhos onde são supervisionadas pelos agentes e também cultivam uma horta para seu consumo.

As salas de aulas são semelhantes às salas das escolas estaduais, acomodando vinte detentas. Em conversa com a pedagoga, ela explicou como o professor de português conduz uma das atividades com as detentas. O professor escolhe alguns livros e cada aluna pode escolher um para ler. Alguns dias após a leitura, elas fazem uma resenha para o professor e assim, ele vai apontando os erros para que sejam corrigidos por elas. Este trabalho contribui para que a escrita e a interpretação de texto delas seja desenvolvida.

Mesmo estando em um ambiente limitado, elas têm aulas de informática para que aprendam utilizar as tecnologias e tem acesso a alguns sites liberados. Os computadores utilizados são frutos de doações por parte das empresas. Atualmente, está sendo desenvolvido um projeto em que as detentas terão acesso à tablets, sendo possível alcançar um número maior de alunas.

Por meio da visita, foi possível perceber que existe a vontade por parte de alguns agentes e da equipe diretiva do presídio em contribuir para a ressocialização e integração das encarceradas quando cumprirem sua pena, para que elas possam conhecer e usufruir de um novo caminho para a sua vida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve a intenção de provocar uma reflexão sobre o descaso com o sistema prisional feminino, o desrespeito aos direitos humanos dentro do cárcere e como promover uma melhoria na educação neste ambiente, visto que esta é um direito de todos e de suma importância para que tenham um outro olhar a respeito do mundo.

Com este trabalho foi possível entender o que é a educação no cárcere, qual está inserida a modalidade de jovens e adultos. Educação esta que pode dar conta da humanização, uma vez que as detentas se sentem invisíveis, excluídas da sociedade e com a sua auto-estima afetada. A pesquisa também aponta como é a realidade das mulheres presas, o perfil dessas mulheres, quais os motivos que geralmente as levam a cometer crimes, as diferenças entre o sistema prisional masculino e feminino e as leis que regem as mulheres em situação de privação de liberdade.

Na busca pela problemática da pesquisa, chegou-se a conclusão de que a educação no cárcere busca trabalhar de forma que não haja reincidência no crime, porém a falta de recursos, a falta de formação específica dos profissionais que trabalham no sistema prisional, tornam-se esse sistema ineficiente. Essa educação vai além dos conteúdos, é preciso que o trabalho pedagógico contenha elementos de ordem emocional, perceptiva e cognitiva, a fim de mostrar novos caminhos, valores e alternativas aos detentos. Pois, a educação não é somente uma forma de passar o tempo na prisão ou reduzir a pena, mas sim o principal meio para reformar o pensamento.

Nesta perspectiva, é relevante que as pesquisas sobre essa temática, levem em consideração que não só o sistema prisional, mas o sistema de educação em geral tem falhado, visto que o nível de escolaridade das detentas é baixo, isso mostra que antes de chegar a prisão, o sistema escolar já falhou com estas, pois o ensino que obtiveram na escola não proporcionou a instrução necessária para tornar-se uma cidadã emancipada e com princípios éticos. Neste sentido, salienta-se o papel fundamental de uma educação de qualidade no cárcere que busque superar as relações negativas que tiveram até então.

A busca por este conhecimento não se finaliza, pois a educação é um desafio constante, posto que a sociedade muda incessantemente e suas necessidades educativas

também. Grandes melhorias necessitam ser realizadas na prisão, desde o espaço físico, melhores condições de higiene, até uma melhor formação dos profissionais que pretendem trabalhar com as detentas. Nas palavras de Paulo Freire: “Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo”. Portanto, a educação é a melhor ferramenta a ser utilizada para melhorar o quadro das prisões e até mesmo da Sociedade de modo geral. Porém, não é o único recurso, outras ferramentas devem ser aliadas a educação promovendo uma formação integral do indivíduo, de modo que possam ser integrados socialmente.

A decisão pelo tema deu-se por meio das aulas de Diversos Contextos na Educação, ministrada pela orientadora desta pesquisa. O tema educação no cárcere chamou a atenção das pesquisadoras, pois estas acreditam que a educação pode alcançar a todos, independente de suas escolhas ou ambiente que estão inseridas. O olhar voltado para a mulher instigou por se tratar de um tema pouco pesquisado, uma vez que estas são esquecidas e tratadas como “sexo frágil”, gera-se um tabu impedindo que as pessoas falem a respeito do tema.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOIAGO, Daiane; NOMA, Amélia. **Políticas Públicas para a Educação Prisional: Perspectivas da ONU e da UNESCO**. In: IX Anped Sul. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2012. Disponível em: http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Educacao_de_Pessoas_Jovens_e_Adultas/Trabalho/06_45_55_1429-6612-1-PB.pdf. Acesso em: 11 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 11 mar. 2017

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de informações Penitenciárias – Infopen Mulheres**. 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Mulheres**. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-s-2/mulheres-1-direitos/politica-penal/politica>. Acesso em: 19 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI**. Brasília, 2007

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. Grupo de Trabalho Interministerial. **Reorganização e reformulação do Sistema Prisional Feminino**. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/gti-livrofinalcompleto.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2017.

CARREIRA, Denise; CARNEIRO, Suelaine. **Relatório nacional para direito à educação: educação nas prisões brasileiras**. São Paulo: Plataforma DhESCA, 2009.

CHIAVERINI, Tatiana. **Origem da pena de prisão**. 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2009.

CORENZA, Marcelo; MAGALHÃES, Maria da Glória; MASSON, Máximo. **Educação prisional: objetivos, interesses, práticas e campos de saber**. Um estudo sobre as trajetórias recentes das iniciativas educacionais em sistemas prisionais. *In: IX Congresso Ibero-Americano de História de Educação Latino-Americano*. Rio de Janeiro, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 11 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis**. São Paulo: Unesp, 2001.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não**. Cartas a quem ousa ensinar. 9 ed. São Paulo: Olho d'Água, 1997.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Soares. **O trabalho do professor dentro das penitenciárias**. 2012. Disponível em: http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/trajetoria_multicursos/julho_2012/pdf/o_trabalho_do_professor_dentro_das_penitenciarias.pdf. Acesso em: 26 mar. 2016

NÓVOA, Antônio. **Vidas de professores**. Porto: Ed. Porto, 1995

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.). **Escola da Prisão: Espaço de construção da Identidade do Homem Aprisionado?** São Carlos: EduFSCar, 2010

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/05.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2017

PEREIRA, Antônio. **A educação-pedagogia no cárcere, no contexto da pedagogia social: definições conceituais e epistemológicas**. 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/viewFile/20214/10790>. Acesso em: 12 mar. 2017

SILVA, Dinis Carla Borghi. **A História da Pena na Prisão**. Disponível em: <http://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-historia-pena-prisao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2017.

STEFANEL, Xandra. **Livro faz retrato da vida no sistema prisional brasileiro**. 2015. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/revistas/109/mulheres-invisiveis-1437.html>. Acesso em: 25 mar. 2017

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. O papel da educação como programa de reinserção social para jovens e adultos privados de liberdade: perspectivas e avanços. *In: EJA e Educação Profissional*. MEC/SEED, mai. 2007.

WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). **Fundamentos de História do Direito**. 5 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.